



Prefeitura Municipal de Parapuã
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.

DECRETO-LEI Nº 2

O Prefeito Municipal de Parapuan, usando da atribuição - que lhe confere o art. 12, nº 1, do Decreto-lei Federal nº 1202, de 8 de abril de 1939, decreta:-

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a tomar em locação pelo prazo de 2 (dois) anos a contar de 1º (primeiro) de Abril de 1945, (um mil novecentos e quarenta e cinco), mediante o aluguel mensal de crs. 400,00 (quatrocentos-cruzeiros), o prédio situado à Avenida São Paulo s.n., de propriedade do sr. ANGELO FIDELIX e destinado à instalação de seus serviços.

Artigo 2º- As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão pela verba própria do orçamento.

Artigo 3º- Este decreto-lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuan, 1º de Abril de 1945.

Rafael Alonso de Campos
(RAFAEL ALONSO DE CAMPOS)
PREFEITO MUNICIPAL.

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

J. Rodrigues
- JOSÉ RODRIGUES DEMONDONÇA -
Secretário-Contador.